



Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

PREFEITO: THALES ANDRÉ FERNANDES

<https://majorsales.rn.gov.br/diariolista.php>

ANO XVI - Nº1051- EXTRA Major Sales-RN, quarta-feira, 10 de junho de 2020

MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2020

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 002/2020

Dispõe sobre cofinanciamento estadual do custeio de benefícios eventuais a serem repassados, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, ao Sistema Único de Assistência Social do Município de Major Sales – RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 005 de 16 de abril de 1997.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº1, de 2 de Abril de 2020, que dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal e orienta-se a respeito das reuniões do Conselho por meio eletrônico ou outro, tendo em vista as medidas preventivas em decorrência do COVID-19.

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Major Sales /RN, realizada no dia 30 de Março de 2020, que ocorreu virtualmente por meio do aplicativo whatsapp;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 281/2015, de 05 de Outubro de 2015, que Regulamenta a Concessão de Benefícios Eventuais no Âmbito da Política de Assistência Social no Município de Major Sales/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cofinanciamento estadual do custeio de benefícios eventuais no valor de R\$ 3.498,00 (equivalente a 3 meses), em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, a serem repassados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Major Sales – RN;

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Major Sales, 06 de Abril de 2020

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de aceite referente ao recurso extraordinário federal para aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento socioassistencial, decorrente

do COVID-19, do Sistema Único de Assistência Social do Município de Major Sales – RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 005 de 16 de abril de 1997.

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00, para o fim que especifica

CONSIDERANDO a Portaria nº 369 de 29 de Abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios em decorrência de infecção humana pelo Covid-19.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 1, de 2 de Abril de 2020, que dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal e orienta-se a respeito das reuniões do Conselho por meio eletrônico ou outro, tendo em vista as medidas preventivas em decorrência do COVID-19.

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Major Sales /RN, no dia 14 de Maio de 2020, que ocorreu virtualmente por meio do aplicativo whatsapp;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de aceite referente ao recurso extraordinário federal para aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19 e promove, dentre outras ações, a estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS, do Sistema Único de Assistência Social do Município de Major Sales – RN;

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Major Sales, 01 de Junho de 2020

EXPEDIENTE

Thales André Fernandes

Prefeito

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

Vice-Prefeita

João Germano da Silveira

Secretário de Administração

Imprensa Oficial do Município de Major Sales

email: domajorsales@gmail.com